



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Colinas

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI CM Nº 003/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e ao mesmo tempo apresentamos o Projeto de Lei em questão, que institui a concessão de reajuste do Vale-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Colinas.

A medida visa apenas estender aos servidores do Legislativo Municipal benefício concedido aos servidores do Executivo Municipal.

Sendo o que se apresenta, contando com o costumeiro apoio dos Nobres Colegas e diante a matéria apresentada, temos a certeza na aprovação da matéria.

Saudações

Mesa Diretora

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 03/10/2022

Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



Câmara de Veread. de Colinas

Aprovado

03/01/22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Colinas

Comissão de Justiça e Redação

Em 05/01/2022

Parecer Favorável

Presidente

PROJETO DE LEI CM Nº 003/2022

Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Parecer favorável

Data: 05/01/2022

Presidente

Fábio André Gisch
Assessor Jurídico
Câmara de Vereadores de Colinas

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído a concessão de reajuste do vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Colinas, em 15,40% (quinze vírgula quarenta por cento), a partir de janeiro de 2022, mesmo índice encaminhado pelo Poder Executivo Municipal aos seus servidores.

§1º O valor do benefício previsto nesta Lei, de caráter indenizatório, será de R\$ 18,00 (dezoito reais) por dia de trabalho e a participação dos servidores, mediante desconto em folha de pagamento devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

Sala de Sessões, 03 de janeiro de 2022.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 03/01/22

Mesa Diretora

Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

[Handwritten signatures of the Mesa Diretora members]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Colinas

DA: CONTABILIDADE

Assunto: Parecer para o Vale refeição e Revisão Geral da Remuneração 2022 – Projeto de Lei CM nº 001/2022, 002/2022 e 003/2022.

Através deste, para fins de complementar o referido projeto de Lei, informamos que o acréscimo de despesa com a projeção ora proposta de aumento de Vale Refeição, será de aproximadamente R\$ 350,00 anuais, o que representa 0,06% do orçamento total da Câmara. Assim também o aumento de 10,74% de Revisão Geral da Remuneração já está previsto na Tabela I, do Anexo I, das Metas Fiscais da LDO, Lei 1968-01/2021, portanto somos pelo parecer da **DISPENSA DOS IMPACTOS FINANCEIROS** por os mesmos estarem contemplados com saldos suficientes na Lei Orçamentário 2022 aprovado na Casa Legislativa.

Colinas, 03 de Janeiro de 2022.

DIONEI LUCAS RUGGERI

CONTADOR

CRC/RS 082783